



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35508-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC - 18.306.652/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 058 – 08/09/2021

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26. Transporte
26.782. Transporte Rodoviário
9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural
1.155.000. Obras de Infraestrutura de Estradas Vicinais
4.4.90.51. Obras e Instalações
Fonte de Recursos 108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) - Exercício Corrente

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R\$277.000,00  
Fonte de Recursos 108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) - Exercício Corrente




# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 220 - Centro - Cep 35586-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 10.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de setembro de 2021.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal